



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 175- Vila Virgínia - Itaquaquetuba - SP  
CEP: 08573-040 - Tel.: (11) 4640-1914

Itaquaquetuba, 28 de julho de 2015.

1135

**OFÍCIO Nº: 209/SMGOV/2015**

**Ref.: Requerimento nº 54/2015**

Sirvo-me do presente em atendimento ao requerimento em epígrafe de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Roberto Letrista de Oliveira, prestar esclarecimentos referentes à ocorrência de grandes transtornos ocasionados pelos automóveis que trafegam com o som alto nas vias do município de Itaquaquetuba, o que passo a expor:

Temos a manifestar pelos préstimos de Vossa Excelência ao município diante do presente requerimento enviado ao Chefe do Executivo Municipal e demais autoridades quanto às informações supracitadas.

Informamos que em atendimento a Lei Municipal nº 3029, de 08 de maio de 2013, e Lei Municipal nº 3203, de 22 de maio de 2015 atualmente inexistente um prazo para fiscalização da proibição dos equipamentos de som automotivo, ficando a Secretaria Municipal da Receita autorizada a proceder à fiscalização e a realizar todos os atos necessários à implementação do objeto das normas informadas, ficando também a Secretaria da Receita autorizada a realizar parcerias ou convênios com a Guarda Municipal Metropolitana, com os órgãos de trânsito e Meio Ambiente nas esferas municipal, estadual e federal, com a Polícia Militar e Civil, e com o Ministério Público, objetivando o cumprimento da legislação objeto do presente requerimento.

No ensejo, renovo-lhe protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**SONIA CRISTINA MAZIERO**  
Secretária Municipal de Governo

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**WILSON DOS SANTOS**  
Vereador Presidente da  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA/SP

REGISTRADO NO LIVRO DE 1000  
n.º 123 fls. 123 sob n.º 123  
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAQUAQUECETUBA, 28/07/2015

  
**ELZA YUKO NISHIO**  
Of. Administrativo